



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94, de 18 de junho de 2024**

Altera as Leis nº 2.409, de 16 de novembro de 2010;  
nº 954, de 3 de março de 1998; e nº 3.408, de 28 de  
dezembro de 2018.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a  
vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** A tabela IV do Anexo V da Lei nº 2409, de 16 de novembro de  
2010, referente às funções Comissionadas, passa a vigorar na forma do Anexo II desta  
Lei.

**Art. 3º** O inciso VIII do art. 1º da Lei nº 954, de 3 de março de 1998,  
passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

VIII - demais itens de despesas classificadas como outras despesas  
correntes relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades  
meio e fim do Poder Judiciário, bem como o custeio das despesas  
previstas no artigo 32 da Lei n.º 2.409, de 16 de novembro de 2010.

.....(NR)"

**Art. 4º** O art. 1º da Lei n. 954, de 3 de março de 1998, passa a vigorar  
acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IX - aquisição de bens, materiais e serviços destinados à inovação do  
Poder Judiciário.

.....(NR)"



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Art. 5º** O art. 29 da Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 29. ....

§3º O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, não utilizado para as finalidades previstas neste artigo, será transferido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS).

.....(NR)"

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

  
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2ª Secretária

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO****ANEXO I DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94/2024****“ANEXO I À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010”****QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
Analista Judiciário	195	89	Direito
		8	Administração
		29	Ciência da Computação
		11	Serviço Social
		3	Biblioteconomia
		10	Ciências Contábeis
		5	Ciências Econômicas
		2	Arquitetura
		11	Pedagogia
		2	Estatística
		3	Engenharia Civil
		1	Engenharia Elétrica
		11	Psicologia
		6	Medicina
2	Enfermagem		
2	Fisioterapia		
Oficial de Justiça Avaliador	149	Direito	



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Escrivão Judicial	<b>79</b>	Direito	
Contador/Distribuidor	<b>45</b>	Ciências Contábeis	
Técnico Judiciário	<b>681</b>	626	Apoio Judiciário e Administrativo
		2	Contabilidade
		2	Manutenção e Operação Eletrônica
		38	Informática
		11	Programação de Computadores
		2	Técnico de Enfermagem

.....(NR).

**ANEXO II DO AUTÓGRAFO DE LEI N° 94/2024**

**“ANEXO V À LEI N° 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010”**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**TABELA IV  
FUNÇÃO COMISSIONADA**

(Art.10 desta Lei)

<b>FUNÇÃO COMISSIONADA</b>	<b>QTD. LEI</b>	<b>MAIO/2024</b>
FC-4	42	R\$ 3.243,49
FC-3	33	R\$ 2.305,81
FC-2	9	R\$ 1.981,40
FC-1	30	R\$1.704,04

.....(NR).



